***LEI Nº 5033, DE 17 DE ABRIL DE 2015.***

***Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros a entidade que menciona e dá outras providências.***

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Formiga autorizado a firmar convênio com Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, entidade de representação de classe regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.892/0001-04, com sede administrativa na Rua Marciano Monserrat, S/N, bairro Alvorada, para repassar contribuição no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) visando auxiliar na realização da “*50ª Expô Formiga*”.

**Art. 2º.** O repasse estipulado no artigo 1º fica condicionado a concessão de um dia de entrada sem a cobrança de ingressos no evento, facultando ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga a realização de campanha para doação espontânea de um quilo de alimento não perecível para ser doado a entidades beneficentes do Município.

**Art. 3º** Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL |  |
| 1.14 | SECRETARIA DE CULTURA |  |
| 1.14.02 | SECRETARIA DE CULTURA |  |
| 13.392.0000.0.048 | Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga |  |
| 337041 | Contribuições | 60.000,00 |
|  | Total | 60.000,00 |

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período 2014/2017, dentro do programa, “Encargos Especiais” a ação “Contribuição ao Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga”.

**Art. 4º.** Para fazer face às despesas de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

**Art. 5º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de abril de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Prefeito Municipal Chefe de Gabinete